



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

07 de abril de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL Nº 020/2022 CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º<sup>1</sup> da Lei Complementar Nº 014/2016, e art. 56, II<sup>2</sup>, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, II, da CF/88 e, ainda, observando-se o disposto no edital 001/2016 e alterações posteriores,

#### RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos realizado pelo Município de Diamante-PB, HOMOLOGADO pelo DECRETO Nº 012/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2019, para no prazo improrrogável de 30 dias, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, nº 58, Centro e apresentarem os documentos e habilitações exigidos nos termos do EDITAL (item 13 e subitens, conforme relação abaixo), a fim de prestarem COMPROMISSO e tomarem POSSE nos seus respectivos cargos.

<sup>1</sup> Lei Complementar Nº 014/2016.

Art. 6º. O provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de Diamante-PB.

Art. 56. O acesso aos cargos públicos se dará observados os seguintes requisitos: [...]

II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

07 de abril de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### DOCUMENTAÇÃO

#### **ITEM DO EDITAL 001/2016 – 13.3.1. CÓPIAS AUTENTICADAS**

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
  - c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia;
  - d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
  - e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia;
  - f) Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
  - g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;
- \* Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, é necessário trazer uma declaração (reconhecida firma) em nome do proprietário da residência, declarando que o candidato reside no respectivo domicílio.
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia;
  - i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;
  - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - k) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.
  - l) CPF do cônjuge, caso o candidato aprovado seja casado.

#### **ITEM DO EDITAL 001/2016 - 13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS**

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Diamante, no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br));
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração, BANCO BRADESCO.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

07 de abril de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço médico oficial (Médico do Trabalho).

13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.5. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da Prefeitura Municipal de Diamante.

13.8. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.

### RELAÇÃO DE CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
000005002059	Maria Tereza Juca de Sousa Moura	Técnico de Enfermagem	3ª
000005003659	Sayonara Maria Leite Vieira	Nutricionista	3ª
000005000181	Cássio Richelly Soares Costa	Engenheiro Civil	4ª

1º O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 13 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante – PB, 06 de abril de 2022.

  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional